



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmira Guilherme

OBS:

Projeto retirado  
e Arquivo em

RETIRADO (A)

2013/2021  
José Ailton Alves de Moura  
Aux. Administrativo  
Portaria 36/94

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021

**EMENTA:** Dá nova redação aos caputs, dos Artigos 139 e 144 e seus parágrafos 1º e 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jupí/PE.

O Vereador que este subscreve, no uso das atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual, Lei Orgânica e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Jupí-PE, submete à **apreciação** do Plenário o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1º - O caput do artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jupí/PE, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 139 – A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente, em 04 (quatro) Períodos Legislativos anuais, com o mínimo de 08 (oito) reuniões ordinárias em cada período, sendo o primeiro nos meses de fevereiro e março, o segundo nos meses de maio e junho, o terceiro nos meses de agosto e setembro e o quarto nos meses de novembro e dezembro.**

Art. 2º - O caput do artigo 144 e seus parágrafos 1º e 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jupí/PE, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 144 – A Câmara Municipal de Jupí/PE reunir-se-á, anualmente, em sua sede, em sessões ordinárias, com duração máxima de até 02 (duas) horas, a serem realizadas todas as quartas-feiras, a partir das 15:00 horas.**

**§ 1º - São considerados períodos de recesso legislativo da Câmara Municipal os meses de: Janeiro, abril, julho e outubro, sendo estes meses destinados à participação dos vereadores em encontros, congressos, palestras, cursos,**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cioud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20231171052021.pdf  
assinado por: idUser:238

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI  
Protocolo: 2111518-5 - Data: 19/11/2021  
Remetente: CÂMARA  
Documento: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº  
003/2021  
Printado da Resoluição



capacitações, entre outras atividades correlacionadas ao aperfeiçoamento do exercício da função parlamentar.

§ 5º - Nenhum período legislativo será encerrado sem a votação de matérias que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Plenário Marcos Expedito Viana, em 19 de novembro de 2021.

Antonio Pedro da Silva

**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI**

Protocolo: 2111518-5 - Data: 19/11/2021

Remetente: CÂMARA

Documento: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº:

003/2021

Natureza: Projeto de Resolução

Chave de validação: 14N115W



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zylmíro Guilherme*



OFÍCIO CIRCULAR Nº. 012/2021

Jupi, em 25 de novembro de 2021.

Senhores(as) Presidentes,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo, para a devida análise e se necessário emissão de **Parecer**, em conformidade com o que preceitua as normas regimentais, cópia do **Projeto de Resolução nº. 003/2021**, autoria do vereador **Antônio Pedro da Silva**, que tem como Ementa: Dá nova redação aos caputs. dos artigos 139 e 144 e seus parágrafos 1º. e 5º., do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jupi/PE.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
Paulo César Cordeiro Vilela  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI  
Protocolo: 2111537-5 - Data: 25/11/2021  
Remetente: CÂMARA  
Documento: OFÍCIO Nº: 012/2021  
Natureza: Ofício  
Chave de validação: 9UA1QD

Ilmos(as). Presidentes  
Comissões Permanentes da Câmara Municipal  
Jupi – PE.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**ATA**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 09:45hs da manhã, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior, emissão de Pareceres relativos ao **Projeto de Lei nº. 011/2021**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o Pagamento do Valoriza Educação 2021, aos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício, e dá outras providências" e **Projeto de Resolução nº. 003/2021**, do vereador Antônio Pedro da Silva, que "Dá nova redação aos caputs, dos Artigos 139 e 144 e seus parágrafos 1º. e 5º., do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jupi/PE". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os vereadores passaram a análise dos citados Projetos, para emissão dos Parecer pelo Relator, que farão parte dos mesmos. Pela ordem, tratou-se do Projeto "Valoriza Educação". Com a palavra, o Presidente da Comissão, Lêdson Lins de Oliveira, que iniciou dizendo que o abono do FUNDEB é de grande importância para os profissionais de educação básica do nosso município. E que o presente Projeto de Lei visa cumprir um mandamento constitucional que de termina a aplicação de no mínimo 70% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais da educação básica. Em seguida, o Relator da Comissão, Antonio Pedro da Silva falou que o Programa "Valoriza Fundeb" do Governo do Estado, a través da Secretaria de Educação de Pernambuco, aumentou a subvinculação de 60% para 70% dos recursos do Fundeb para os profissionais da educação, exceto aos inativos, mas abre uma boa expectativa de aumento salarial real, a partir do próximo ano para que todas as categorias sejam contempladas. Prosseguindo, o terceiro membro da Comissão, Antônio Liberato Sobrinho falou sobre as reclamações dos inativos por não poderem receber desse recurso do Fundeb, mas considera uma iniciativa positiva em contemplar os profissionais que estejam em efetivo exercício nas escolas. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando a sua viabilidade decidiram optar pela **aprovação** do referido **Projeto de Lei nº 011/2021** do Executivo Municipal. Continuando, passaram à análise do **Projeto de Resolução nº 003/2021**, oriundo do Poder Legislativo Municipal, que trata da alteração do Recesso Legislativo, o Relator, Antonio Pedro da Silva, autor da proposição, disse que, diferente do que foi publicado nas redes sociais, essa resolução não concede férias para os vereadores e, que o objetivo principal é fazer uma adequação nos serviços internos da Câmara, para se ter um equilíbrio nas atividades, principalmente na Secretaria onde, em cujo setor, os





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zulmiro Guilherme*

funcionários não estão dando conta do registro dos documentos. Sem mais comentários, os demais membros da aludida Comissão, que já declararam os seus votos contrários ao projeto, reafirmaram as suas posições, optando pela reprovação do mesmo. Com o resultado em 2 x 1 foi determinado por maioria o arquivamento da referida matéria. Com essa decisão, a presente sessão foi finalizada às 10:35hs. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 03 de dezembro de 2021.

Lédson Lins de Oliveira  
**PRESIDENTE**

Antônio Pedro da Silva  
**RELATOR**

Antônio Liberato Sebrinho  
**VOGAL**





**COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO**

**ATA**

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 09:10h da manhã, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior, emissão de Pareceres relativos ao **Projeto de Lei nº. 011/2021**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o Pagamento do Valoriza Educação 2021, aos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício, e dá outras providências" e **Projeto de Resolução nº. 003/2021**, do vereador Antônio Pedro da Silva, que "Dá nova redação aos caputs, dos Artigos 139 e 144 e seus parágrafos 1º. e 5º., do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jupi/PE". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os vereadores passaram a análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator, que fará parte dos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela **aprovação** dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 09:56h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, em 07 de dezembro de 2021.

Fábio Júnior Teixeira  
PRESIDENTE

Maria Joséma Alves Borges Santos  
RELATORA

Dielson Miguel Vieira  
VOGAL



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Legislação e Justiça, hoje se reúne para apreciação ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003/2021, do Poder Legislativo Municipal da autoria do Vereador Antonio Pedro da Silva, que “Dá nova redação aos caputs dos artigos 139 e 144 e seus parágrafos 1º e 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jupi/PE”.

### RELATÓRIO

No prazo regimental, a comissão permanente supramencionada, da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu a presente matéria, datada de 19/11/2021, que trata alterações parciais em dois artigos (139 e 144) do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para proceder à análise devida e, como de praxe, emitir o necessário parecer, a fim de que, o mesmo seja encaminhado ao plenário, obedecendo aos trâmites legais.

### VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, trato das razões que levaram à autoria dessa importante proposição, para logo após, tratar da análise propriamente dita, como requer esta Comissão, primando sempre pelo melhor caminho, desde que estes no dia-a-dia, facilitem os encaminhamentos das atividades gerais desta Casa Legislativa, especialmente no que concerne às atribuições da Secretaria.

Da minha parte, na condição de Secretário desta Casa por nove vezes consecutivas, sempre houve uma preocupação com o bom desenvolvimento dos trabalhos internos e do “Nome desta Instituição”, fazendo com que todos os documentos destinados aos arquivos, ou para expedição, sejam concluídos de forma correta, promovendo a devida satisfação aos seus destinatários. Esse tem sido sempre o nosso compromisso e a nossa preocupação por este setor, pois,



regimentalmente, cabe ao Secretário dirigir todos os trabalhos deste setor, com total responsabilidade e controle de todos os registros de documentos ou, caso contrário, poderá responder em juízo por qualquer irregularidade. Afinal de contas, o que se sabe é que a Câmara de Vereadores é uma instituição séria, composta por parlamentares compromissados e escolhidos pelos cidadãos e cidadãs jupienses para representá-los.

Vale lembrar, que o Regimento atual, atualizado no ano de 2002, o funcionamento era com quatro períodos legislativos, com total controle dos serviços da Secretaria, e os vereadores desenvolviam suas atividades de forma eficaz. A alteração recente de 2019, mudou a sistemática com uma única preocupação: um número de reuniões ordinárias e nada mais... Será que todos os vereadores que passaram por esta Casa estavam todos errados? Eram todos canalhas e vagabundos como foram tachados? E os vereadores atuais, exceto os três que se declararam contrários à proposta, todos são irresponsáveis, hipócritas, imorais, como foram xingados por parte da população...? Nesse contexto, não escapou em a situação política do município, pois fizeram questão de citar que os nove vereadores pertencem a base do governo... Uma base sólida se mantém firme, unida e, sobretudo alinhada em tudo o que for melhor para esta Casa... Assim sendo, está configurada a situação, de que os nove poderão estar na base do executivo, porém, separados enquanto membros da Câmara de vereadores... Isso é fato que deve ser aceito e respeitado, mas é fato.

A forma tendenciosa como divulgaram os "quatro meses de férias para os vereadores" mostra a maldade objetiva de sujar a imagem do vereador autor da proposição. Recesso parlamentar e férias são situações semelhantes, mas não são iguais... As reuniões ordinárias só cessarão, quando não houver mais matéria em tramitação na Câmara. E, no recesso, se for de excepcional interesse público, podem ser convocadas as sessões extraordinárias, por parte do prefeito, ou até de um grupo de vereadores... Mas, prevaleceu o capricho, a interferência de quem não deveria, nem deve usufruir do direito de intromissão em assuntos internos desta Câmara de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zulmira Guilherme*

Sem mais comentários, apenas ressaltando para a importância da compreensão, de que devemos ter mais cuidados com o nosso nome e o nome dessa Instituição, não permitindo qualquer tipo de ridicularização e escárnio (como fizeram recentemente nas redes sociais), respeitando sempre os caminhos do diálogo e da benquerença pessoal entre todos os pares, visando o bem comum.

E, por considerar a presente proposição viável, correta e necessária à adequação e equilíbrio dos serviços da Secretaria e das atividades gerais desta Câmara de Vereadores e, ainda por ser constitucional, legal e tecnicamente correto, são as razões que, na condição de Relator desta Comissão me levam a votar pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, em 03 de dezembro de 2021.

Lédson Lins de Oliveira ( C )

**PRESIDENTE**

Antonio Pedro da Silva ( F )

**RELATOR**

Antônio Liberato Sobrinho ( C )

**VOGAL**

(F = Favorável e C = Contrário)





## COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Resolução nº. 003/2021**, do vereador Antônio Pedro da Silva, que "Dá nova redação aos caputs, dos Artigos 139 e 144 e seus parágrafos 1º. e 5º., do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jupi/PE".

## RELATÓRIO

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

## VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado **PROJETO**, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho, razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 07 de dezembro de 2021.

Fábio Júnior Teixeira ( F )  
**PRÉSIDENTE**

Maria Joselma Alves Borges Santos ( F )  
**RELATORA**

Dielson Miguel Vieira  
Dielson Miguel Vieira ( F )  
**VOGAL**

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário

